

LEI Nº 1.110/2017

EMENTA: Institui a Semana do Agricultor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Semana do Agricultor no Município de Bonito, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho, tendo o nome de "**Semana Municipal da Agricultura e Sustentabilidade**" em alusão do Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º - A Semana do Agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnica e de conhecimento da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir expor os frutos de suas atividades;

Art. 3º - São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidade;

Art. 4º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas a data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural do Bonito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito